DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2015.05.20 08:12:03 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1841, DE 24 DE ABRIL DE 2015

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1065, de 03/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

254 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 40.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º, do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

253 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 30.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

256 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

01-Tesouro

110.000-Geral

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de abril de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: CJ1GCMJ3

DECRETO Nº 1842, DE 05 DE MAIO DE 2015

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1090, de 05/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 63.636,96 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

010101 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

11 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$63.636,96

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

01-Tesouro

110.000-Geral

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º do presente Decreto, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

010101 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0011.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R$ 23.440,00

01-Tesouro

110.000-Geral

002 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais ....R$ 2.990,00

01-Tesouro

110.000-Geral

003 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentária .....R$ 7.400,00

01-Tesouro

110.000-Geral

006 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas .....R$ 500,00

01-Tesouro

110.000-Geral

007 3.3.9033.00-Passagens e Despesas com Locomoções .....R$ 500,00

01-Tesouro

110.000-Geral

008 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria ....R$ 20.350,00

01-Tesouro

110.000-Geral

010 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação ....R$ 556,96

01-Tesouro

110.000-Geral

012 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Físicas .....R$ 7.900,00

01-Tesouro

110.000-Geral

TOTAL .....R$ 63.636,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: UA5WVQ9/

DECRETO Nº 1843, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe de abertura de crédito adiciona-especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1091, de 05/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.1160.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI-SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....

R$ 18.000,00

210.099-Salário Educação-Ministério Educação

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0121.2024.0001-SALÁRIO EDUCAÇÃO

167 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 18.000,00

220.012-Salário Educação-Ministério Educação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: HO5TIIJP

DECRETO Nº 1845, DE 08 DE MAIO DE 2015.

(Dispõe sobre cancelamento de notas de empenhos).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a existência de dívidas empenhadas em nome de credores abaixo referidos e que por motivos adversos, conforme abaixo justificado, necessitam de serem canceladas;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção desses empenhos e, consequentemente, suas inscrições em Restos a Pagar contribuem para formação de um déficit financeiro para a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam devidamente canceladas as "Notas de Empenhos" abaixo identificadas pelos motivos que seguem justificados, a saber:

Nº Empenho	Data	Valor R$	Credor	Motivo Cancelamento
3701 3964 4191 4198	20/10/2004 30/11/2004 28/12/2004 28/12/2004	4.813,11 3.930,45 3.180,93 3.902,68	Antônio Carlos de Souza Flumignan	Precatório
3693 3956 4056 4184	20/10/2004 30/11/2004 07/12/2004 28/12/2004	1.362,95 1.362,95 1.362,95 1.719,42	Dario Thomaz Júnior	Precatório
23	02/01/2012	5.737,00	Fiorilli Soc. Civil Ltda	Empenho Duplicado com nº 320 de 17/01/2012
3994	01/12/2004	1.178,00	Jaqueline Gossen	Precatório
2047	23/04/2013	910,12	Noromix Concreto Ltda	Nota Fiscal de Simples Remessa de Prestação de Serviços
1071	01/03/2013	5,42	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	Nota Fiscal de Remessa de Bonificação

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento das "Notas de Empenho" as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de maio de 2015.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: NON+GV6B